

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/04/2021

### ACTA N.º 08



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
João José Martins Nabais  
Mariana Rosa Gomes Chilra

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas.** -----

### ORDEM DO DIA

1. Concurso público n.º EMP/CP/011-2020 para realização da Empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior” – Relatório Final de Análise de Propostas e Minuta do Contrato.

**1. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA  
“FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO  
PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” –  
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO**

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião o relatório final de análise de propostas e a informação n.º 10/2021/BGB com a minuta do contrato referente ao Concurso público n.º EMP/CP/011-2020 para realização da Empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior”. -----

Segundo o Sr. Presidente o objetivo desta reunião é aprovar este ponto, deixando para a semana a provação dos demais assuntos, para que se possa acelerar ao máximo este processo. Pretende-se aprovar o relatório final dos serviços que sugere que a adjudicação da empreitada seja feita à empresa HCI Construções S.A. pelo valor de 3.796.540,00€ acrescidos de IVA. Além disso, deverá ser também aprovada a minuta do contrato sendo nomeado como gestor do contrato o Sr. José Pacheco. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e do eleito pelo DITA e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar o relatório final de análise de propostas, a minuta do contrato e o

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/04/2021

### ACTA N.º 08

gestor de contrato do Concurso público N.º EMP/CP/011-2020 para realização da Empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior”. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.55 horas. -----

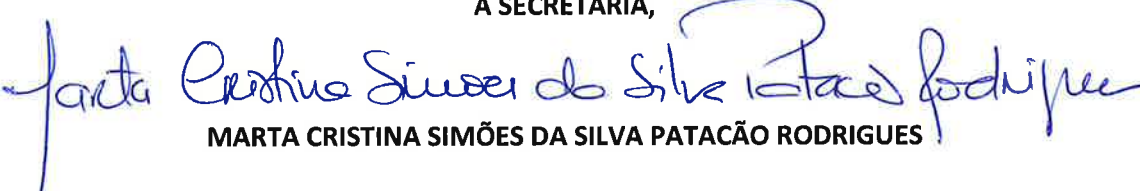
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 16.04.2021

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO  
CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2020 PARA A EMPREITADA:  
"FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS  
PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA  
ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR)"

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Maria João Rosa Coelho Morais da Costa, Técnica Superior da Direção Regional de Cultura do Alentejo; Vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal e o vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

## 1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de Análise de Propostas no dia 1 de abril de 2021 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 9 de abril do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar de Análise de Propostas, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

## 2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar de Análise de Propostas que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:



1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
HCI - Construções, S.A.	3.796.540,00 €	<b>14,90</b>	<b>17,10</b>	<b>32,00</b>	<b>1º</b>
Augusto de Oliveira Ferreira & CA, Lda.	4.220.007,34 €	<b>7,64</b>	<b>13,25</b>	<b>20,89</b>	<b>2º</b>
Alberto Couto Alves, S.A. / REVIVIS - Reabilitação, Restauro e Construção, Lda.	4.371.000,00 €	<b>5,05</b>	<b>14,30</b>	<b>19,35</b>	<b>3º</b>
Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A. / IN SITU - Conservação de Bens Culturais, Unipessoal, Lda.	4.590.395,91 €	<b>1,29</b>	<b>15,35</b>	<b>16,64</b>	<b>4º</b>
ECIMOP - Construção Civil e Obras Públicas e Particulares, Arquitetura e Engenharia, S.A.	4.549.900,00 €	<b>1,99</b>	<b>8,85</b>	<b>10,84</b>	<b>5º</b>
Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda.	<b>PROPOSTA EXCLUIDA</b>				
Extraco - Construccions e Proxecros, S.A.	<b>PROPOSTA EXCLUIDA</b>				
Agrocinco - Construções, S.A.	<b>PROPOSTA EXCLUIDA</b>				
H TECNIC - Construções, Lda.	<b>PROPOSTA EXCLUIDA</b>				
Vestígios & Lugares - Construções, Lda.	<b>PROPOSTA EXCLUIDA</b>				
TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.	<b>PROPOSTA EXCLUIDA</b>				
DGPW, S.A. / SÁ MACHADO, LDA.	<b>PROPOSTA EXCLUIDA</b>				

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a



este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso publico para realização da empreitada **"FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR)"** ao concorrente **"HCI - CONSTRUÇÕES, S.A."** pelo valor de **3.796.540,00 €** (Três Milhões Setecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 14 de abril de 2021

O Júri do Procedimento,

(Maria João Costa)

(José Pacheco)

(Joaquim Almeida)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal  
Gabinete Jurídico

## DESPACHO

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 16.04.2021*

Data: *14/04/2021*

*À presença Reunião de Câmara.*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		10/2021/BGB	2021/04/14
<b>Assunto:</b> Aprovação da minuta do contrato "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR"			

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público para a empreitada denominada "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR", verifica-se a necessidade de **aprovação da minuta do contrato** conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos cuja competência pertence ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal.

Torna-se necessário, da mesma forma, a **nomeação do gestor do contrato** nos termos do previsto no artigo 290.º-A do mesmo diploma legal.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo solicitando a nomeação do gestor para o respectivo contrato.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 14 de abril de 2021

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga



Nomeado gestor do contrato S. José Pacheco

MINUTA

**CONTRATO PARA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de --- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

**SEGUNDO: HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.** pessoa coletiva 500 929 289, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 131, 1700 - 029 Lisboa, neste ato representada pelo senhor -----, portadora do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, com NIF \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- a) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 28 de outubro de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “**FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR**” o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- b) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 23 de dezembro de 2020 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; -----
- c) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020 com o n.º 15205/2020 tendo sido objecto de prorrogação de prazo publicada no Diário da República II Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021 pelo Aviso de prorrogação de prazo n.º 148/2021; -----



- d) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra "**FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR**") à sociedade comercial **HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.**; -----
- e) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em \_\_/\_\_/2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- f) Por comunicação de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por "**FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR**", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula Primeira**

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal tomada em --/--/---, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada "**FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR**") à sociedade comercial **HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.**" de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020 com o n.º 15205/2020 e no Diário da República II Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021 pelo Aviso de prorrogação de prazo n.º 148/2021. ----

#### **Cláusula Segunda**

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à adjudicatária, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de





**3.796.540,00 € (Três Milhões Setecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Euros)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

- 2- O encargo total deste contrato, é assim **3.796.540,00 € (Três Milhões Setecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2018/I/24; Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 2035 de 21/12/2020 e compromisso n.º \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/2021. -----

### **Cláusula Terceira**

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 730 (setecentos e trinta) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Quarta**

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F07 — Reabilitação Profunda de Edifícios", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

### **Cláusula Quinta**

(Caução)

Para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, a título de caução, em obediência ao disposto no CCP e ponto 25. do Programa do Procedimento, é prestada pela Segunda Outorgante caução no valor de ----- euros (--- euros) correspondente a 5% do valor da adjudicação a favor do Município de Alandroal, mediante -----,

### **Cláusula Sexta**

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Sétima**

(Pagamentos)

- 1 - Aos pagamentos devidos à adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. ----
- 2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respectiva factura. -----

**Cláusula Oitava**

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: -----

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O Caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

**Cláusula Nona**

(Gestor do Contrato)

- 1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em ----/----/2021 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. \_\_\_\_\_, a desempenhar funções no serviço \_\_\_\_\_, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----



### **Cláusula Décima**

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Décima Primeira**

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

### **Cláusula Décima Segunda**

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

### **Cláusula Décima Terceira**

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Décima Quarta**

(Documentos de habilitação)

Pela Segunda Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----



- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/2021, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/2021, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificados do Registo Criminal da Sociedade; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- f) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 10.ª subcategoria da 1.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 1.ª subcategoria da 4.ª Categoria correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_  
João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

\_\_\_\_\_  
Pelo Oficial Público,



**Município de Alandroal**

[www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)

Câmara Municipal

---

---

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2021.